



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de São Pedro da Aldeia, cria, extingue e transforma órgãos e funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Município de São Pedro da Aldeia, conforme abaixo discriminado:

01.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	CAMSPA
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	PMSPA
02.01.00	PROCURADORIA GERAL	PROGER
02.02.00	CONTROLADORIA GERAL	COGER
02.03.00	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	SGE
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SEFAZ
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECEL
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO	SEUSP
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SESAU
02.09.00	SECRETARIA DE GOVERNO	SEGOV
02.10.00	SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS	SEPRO
02.11.00	SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO TRABALHO E RENDA	SAGAT
02.12.00	SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	SETED
02.13.00	SECRETARIA ESPECIAL DE AMBIENTE, LAGOA E PESCA	SEALP
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	SASDH



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

02.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FMS
02.16.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FMDCA
02.18.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DOS DIREITOS HUMANOS	FMDH
02.19.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FMMA
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	FMH
02.21.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	FUNTUR
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	PREVISPA

Parágrafo Único - Em virtude do disposto nesta Lei, ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas relacionados nos Anexo I e II, com as nomenclaturas, padrões e quantidade de vagas.

Art. 2º - A Estrutura do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal constitui-se dos Cargos Públicos discriminados pelas denominações, grupos de classes, quantitativos e valores de vencimento e de remuneração, bem como pelas funções de confiança com os respectivos níveis de retribuição, na forma discriminada nos Anexos I e II desta Lei.

**SEÇÃO ÚNICA
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Art. 3º- Para os fins desta Lei adotam-se os seguintes conceitos e definições:

- I. **Cargo em Comissão:** o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinado ao desempenho das atribuições de secretariado, direção, chefia e assessoramento superiores da estrutura, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos nesta Lei Complementar;
- II. **Função de Confiança:** a função a ser exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, mediante livre designação e dispensa pelo Prefeito Municipal, para atender a encargos de atribuições de assessoramento de nível intermediário somando o valor proposto ao salário de servidor;
- III. **Função Gratificada:** a função a ser exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, mediante livre designação e dispensa pelo Prefeito Municipal, para atender a encargos de atribuições de secretários, sub-secretários, diretorias, chefias e assessoramento.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - Os Cargos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal são identificados pelas denominações e distribuídos por grupos ocupacionais, classes de cargos, quantitativos, níveis de vencimento e valores de remuneração correspondentes, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições e funções dos cargos constantes no Anexo I serão determinadas por meio de Decreto a ser editado e publicado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 5º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios e requisitos para o provimento, quando houver, e também ao seguinte:

- I. Os Servidores da Prefeitura Municipal investidos nos cargos em comissão constantes do Anexo I receberão, a título de função gratificada, a quantia correspondente a diferença entre o valor da comissão do cargo ocupado e o seu salário de servidor efetivo.
- II. Ao ser exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função de confiança, o servidor retornará ao seu cargo de origem.
- III. Os Servidores da Prefeitura Municipal investidos nos cargos de função de confiança constantes dos Anexos I e II receberão, a título de função de confiança, a quantia correspondente ao salário de servidor efetivo mais o valor.
- IV. O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração da Prefeitura Municipal.

DO ATO DE PROVIMENTO

Art. 6º - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei Complementar decorrerá de Ato do Prefeito Municipal, observada a existência da vaga e limite fixado para a despesa com pessoal:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

- I - fundamento legal;
- II - nome completo e número do CPF do nomeado;
- III - denominação do cargo provido;
- IV - forma de provimento;
- V - nível de vencimento do cargo;

Art. 7º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, depois de publicado o ato de nomeação.

Art. 8º - A nomeação ocorrerá:

→ I - em comissão, para cargos de confiança vagos.

Art. 9º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no final deverão constar às atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado previstos no Decreto Executivo Municipal.

§ 1º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 2º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 10 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, e o seu início se dará concomitantemente com a posse.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11 - Fica o Prefeito Municipal autorizado por meio de Ato do Executivo a completar, o Quadro de Pessoal previsto nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar, criar ou extinguir cargos, modificar-lhes a atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá-la com as necessidades de organização do Poder Executivo.

Art. 12 - As competências e funções dos Órgãos do Poder Executivo serão discriminadas por meio de Ato do Executivo Municipal.




Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 13 – Esta **LEI COMPLEMENTAR** entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Complementar nº 82, de 28 de janeiro de 2011.**

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
02 de janeiro de 2013.**


CLAUDIO CUMBINHO
= Prefeito =

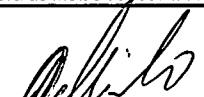
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(De acordo com os artigos 15, 16 e 17 LRF)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARGOS	QUANT CARGOS	QUANT MESES	MANDATO 2013/2016 MÊS	2013	2014	2015	TOTAL
SECRETÁRIO	7	13.33	56,000.00	746,480.00	783,804.00	822,994.20	2,353,278.20
PROCURADOR GERAL	1	13.33	8,000.00	106,640.00	111,972.00	117,570.60	336,182.60
CONTROLADOR GERAL	1	13.33	8,000.00	106,640.00	111,972.00	117,570.60	336,182.60
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	13.33	7,000.00	93,310.00	97,975.50	102,874.28	294,159.78
SECRETARIO ESPECIAL / SUPERINTENDENTE	5	13.33	27,500.00	366,575.00	384,903.75	404,148.94	1,155,627.69
SUBSECRETÁRIO	13	13.33	65,000.00	866,450.00	909,772.50	955,261.13	2,731,483.63
DIRETOR	38	13.33	133,000.00	139,650.00	146,632.50	153,964.13	440,246.63
PROCURADOR JURÍDICO	8	13.33	24,000.00	319,920.00	335,916.00	352,711.80	1,008,547.80
ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	2	13.33	7,000.00	93,310.00	97,975.50	102,874.28	294,159.78
ASSESSOR PARLAMENTAR	1	13.33	3,500.00	3,500.00	3,675.00	3,858.75	11,033.75
SUBPROCURADOR	4	13.33	14,000.00	14,700.00	15,435.00	16,206.75	46,341.75
ASSESSOR TÉCNICO	5	13.33	12,500.00	166,625.00	174,956.25	183,704.06	525,285.31
AUDITOR	1	13.33	2,500.00	2,500.00	2,625.00	2,756.25	7,881.25
COORDENADOR	60	13.33	120,000.00	1,599,600.00	1,679,580.00	1,763,559.00	5,042,739.00
ASSISTENTE JURÍDICO / OUVIDOR	7	13.33	11,200.00	149,296.00	156,760.80	164,598.84	470,655.64
CHEFE DEPARTAMENTO	76	13.33	106,400.00	1,418,312.00	1,489,227.60	1,563,688.98	4,471,228.58
CHEFE SEÇÃO	85	13.33	93,500.00	1,246,355.00	1,308,672.75	1,374,106.39	3,929,134.14
CHEFE DE SERVIÇO	91	13.33	81,900.00	1,091,727.00	1,146,313.35	1,203,629.02	3,441,669.37
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	157	13.33	47,100.00	627,843.00	659,235.15	692,196.91	1,979,275.06
PREGOEIRO	3	13.33	1,500.00	19,995.00	20,994.75	22,044.49	63,034.24
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO	9	13.33	4,500.00	59,985.00	62,984.25	66,133.46	189,102.71
TOTAL DA DESPESA ANUAL (NOVA ESTRUTURA)	575		834,100.00	9,239,413.00	9,701,383.65	10,186,452.83	29,127,249.48
ORÇAMENTO FISCAL PREVISTO PARA O TRIÊNIO				147,457,382.71	154,092,964.93	161,027,148.35	462,577,495.99
% ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				6.27%	6.30%	6.33%	18.89%

Declaro despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos na LDO bem como equilíbrio orçamentário, nos termos do art. 16 e 17 da LRF.


CELSONO CHUMBINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I					
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS					
ESCALÃO	CODIGO	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO	VALOR MENSAL
1EA	CC1	SECRETÁRIO	7	R\$ 8,000.00	R\$ 56,000.00
1EA	CC1	PROCURADOR GERAL	1	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00
1EA	CC1	CONTROLADOR GERAL	1	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00
1EB	CC2	SECRETÁRIO ADJUNTO	1	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00
1EC	CC3	SECRETÁRIO ESPECIAL	5	R\$ 5,500.00	R\$ 27,500.00
2ESC	CC4	SUBSECRETÁRIO	13	R\$ 5,000.00	R\$ 65,000.00
3ESC	CC5	DIRETOR	38	R\$ 3,500.00	R\$ 133,000.00
3ESC	CC5	SUBPROCURADOR	4	R\$ 3,500.00	R\$ 14,000.00
4ESC	CC6	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	2	R\$ 3,500.00	R\$ 7,000.00
4ESC	CC6	ASSESSOR PARLAMENTAR	1	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00
5ESC	CC7	PROCURADOR JURIDICO	8	R\$ 3,000.00	R\$ 24,000.00
6EA	CC8	ASSESSOR TÉCNICO	5	R\$ 2,500.00	R\$ 12,500.00
6EB	CC8	AUDITOR	1	R\$ 2,500.00	R\$ 2,500.00
7ESC	CC9	COORDENADOR	60	R\$ 2,000.00	R\$ 120,000.00
8ESC	CC10	ASSISTENTE JURÍDICO	5	R\$ 1,600.00	R\$ 8,000.00
8ESC	CC10	OUVIDOR	2	R\$ 1,600.00	R\$ 3,200.00
9ESC	CC11	CHEFE DE DEPARTAMENTO	76	R\$ 1,400.00	R\$ 106,400.00
10ESC	CC12	CHEFE DE SEÇÃO	85	R\$ 1,100.00	R\$ 93,500.00
11ESC	CC13	CHEFE DE SERVIÇO	91	R\$ 900.00	R\$ 81,900.00
TOTAL			406		R\$ 781,000.00

ANEXO II			
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO	VALOR MENSAL
PREGOEIRO	3	R\$ 500.00	R\$ 1,500.00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	9	R\$ 500.00	R\$ 4,500.00
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	157	R\$ 300.00	R\$ 47,100.00
TOTAL	169		R\$ 53,100.00

TOTAL GERAL	R\$ 834,100.00
--------------------	-----------------------


 CLAUDIO CHUMBINHO
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 95 ANEXO-1

ANEXO I					
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS					
ESCALÃO	CODIGO	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO	VALOR MENSAL
1EA	CC1	SECRETARIO	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
1EA	CC1	PROCURADOR GERAL	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1EA	CC1	CONTROLIADOR GERAL	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1EB	CC2	SECRETARIO ADJUNTO	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1EL	CC3	SECRETARIO ESPECIAL	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
2ESC	CC4	SUBSECRETARIO	13	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00
3ESC	CC5	DIRETOR	38	R\$ 3.500,00	R\$ 133.000,00
3ESC	CC5	SUBPROCURADOR	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
4ESC	CC6	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
4ESC	CC6	ASSESSOR PARLAMENTAR	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5ESC	CC7	PROCURADOR JURIDICO	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
6EA	CC8	ASSESSOR TECNICO	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
6EB	CC8	AUDITOR	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7ESC	CC9	COORDENADOR	60	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
8ESC	CC10	ASSISTENTE JURIDICO	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
8ESC	CC10	OUVIDOR	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
9ESC	CC14	CHEFE DE DEPARTAMENTO	78	R\$ 1.400,00	R\$ 109.200,00
10ESC	CC12	CHEFE DE SEÇÃO	85	R\$ 1.100,00	R\$ 93.500,00
11ESC	CC13	CHEFE DE SERVIÇO	91	R\$ 900,00	R\$ 81.900,00
TOTAL			406		R\$ 781.000,00

ANEXO II			
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO	VALOR MENSAL
PROGEOIRO	3	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	9	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	157	R\$ 300,00	R\$ 47.100,00
TOTAL	169		R\$ 53.100,00

TOTAL GERAL R\$ 834.100,00

CLÁUDIO CHUMBINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 95 ANEXO - 3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
(De acordo com os artigos 15, 16 e 17 LRF)							
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA							
CARGOS	QUANT CARGOS	QUANT FÉJES	EMENDADO 2013/2011 MÊS	2013	2014	2016	TOTAL
SECRETARIO	7	13,33	70.000,00	244.450,00	281.800,00	872.050,00	2.457.270,00
PROCURADOR GERAL	1	13,33	8.000,00	100.800,00	113.375,00	352.350,00	1.166.525,00
CONTROLIADOR GERAL	1	13,33	8.000,00	100.800,00	113.375,00	352.350,00	1.166.525,00
SECRETARIO ADJUNTO	1	13,33	7.000,00	87.300,00	97.975,00	304.250,00	799.525,00
SECRETARIO ESPECIAL / SUPERINTENDENTE	5	13,33	17.500,00	218.750,00	244.625,00	768.100,00	2.231.475,00
SUBSECRETARIO	13	13,33	65.000,00	845.450,00	959.775,00	3.075.150,00	7.770.375,00
DIRETOR	38	13,33	128.250,00	1.651.500,00	1.866.525,00	5.979.525,00	14.149.050,00
PROCURADOR JURIDICO	8	13,33	24.000,00	308.400,00	345.300,00	1.099.100,00	2.752.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	2	13,33	7.000,00	87.300,00	97.975,00	304.250,00	799.525,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	1	13,33	3.500,00	43.750,00	49.375,00	154.125,00	387.225,00
SUBPROCURADOR	4	13,33	14.000,00	176.400,00	198.150,00	628.650,00	1.589.200,00
ASSESSOR TECNICO	5	13,33	12.500,00	156.250,00	174.375,00	555.750,00	1.446.375,00
AUDITOR	1	13,33	2.500,00	31.250,00	35.375,00	112.000,00	280.625,00
COORDENADOR	60	13,33	120.000,00	1.536.000,00	1.719.000,00	5.375.000,00	13.566.000,00
ASSISTENTE JURIDICO / OUVIDOR	7	13,33	11.200,00	140.800,00	158.725,00	493.250,00	1.242.825,00
CHEFE DEPARTAMENTO	78	13,33	109.440,00	1.402.320,00	1.583.325,00	4.873.000,00	12.260.665,00
CHEFE SEÇÃO	85	13,33	93.500,00	1.211.250,00	1.382.125,00	4.275.500,00	10.869.125,00
CHEFE DE SERVIÇO	91	13,33	81.900,00	1.064.775,00	1.212.112,50	3.697.887,50	9.476.672,50
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	157	13,33	47.100,00	607.815,00	690.312,50	2.158.437,50	5.466.562,50
PROGEOIRO	3	13,33	1.500,00	18.750,00	21.375,00	66.625,00	166.750,00
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO	9	13,33	4.500,00	57.750,00	65.250,00	195.750,00	498.750,00
TOTAL DA DESPESA ANUAL (RUBRICA ESTRUTURAL)	525		R\$ 3.100,00	39.974.115,00	44.971.381,65	141.076.202,13	127.122.248,78
ORÇAMENTO FISCAL PREVISTO PARA O TRIMESTRO				1.677.142,71	1.920.111,65	6.117.103,93	9.714.358,29
% ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				0,23%	0,28%	0,11%	0,12%

Declaro, respeitosamente, que a presente estimativa orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizada com a lei dos direitos orçamentários e com o plano plurianual, e que não ultrapassa as metas dos resultados fiscais previstos na LOO bem como o crédito orçamentário, nos termos do art. 16 e 17 da LRF.

CLÁUDIO CHUMBINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 0095 ANEXO - 2

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR SECRETARIA - MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

NÍVEL	CC1	CC2	CC3	CC4	CC5	CC6	CC7	CC8	CC9	CC10	CC11	CC12	CC13	CC14	TOTAL
ESCALÃO	1EA	1EB	1EC	2ESC	3ESC	4ESC	5ESC	6ESC	7ESC	8ESC	9ESC	10ESC	11ESC	12ESC	
VALORES	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
CARGO	SECRETARIO	SECRETARIO ADJUNTO	SECRETARIO ESPECIAL	SUBSECRETARIO	DIRETOR / SUB PROCURADOR	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO / PARLAMENTAR	PROCURADOR	ASSESSOR TECNICO / AUDITOR	COORDENAÇÃO	ASSISTENTE JURIDICO / OUVIDORES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CHEFE DE SEÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO	F. COMISS.	
SGR	1				2	2		3	1		1	2	3	1	16
SAUDE					6				6		9	9	18	18	72
OBRAS / PÚBLICO				2	4				0		16	9	19	11	70
EDUCAÇÃO				7					10		10	21	19	16	80
FAZENDA									7		10	19	12	20	77
ADMINISTRAÇÃO				4					5		4	7	5	15	41
PROGEO				4			6		2		3	5	1	2	30
COGER				1	2						1	2	2	2	15
SAGAT					1				2		1	2	2	3	12
SAMP											2			3	5
SEPRO					1								3	10	11
SETDE									2					2	4
SETRD														1	1
SASDM					3						3	3		3	13
SASDM					2				1		8	7	5	7	29
SEGOV					3						7	6	2	43	71
TOTAL	9	5	5	13	42	1	6	6	60	7	76	85	51	157	1.100,00

SGR	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SAUDE	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
OBRS / PÚBLICO	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
FAZENDA	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
PROGEO	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
COGER	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SAGAT	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SAMP	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SEPRO	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SETDE	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SETRD	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SASDM	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
SEGOV	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00										

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR SECRETARIA - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIAR-RJ																
NÍVEL	CC1	CC2	CC3	CC4	CC5	CC6	CC7	CC8	CC9	CC10	CC11	CC12	CC13	CC14	TOTAL	
ESCALÃO	1EA	1EB	1EC	2ESC	3ESC	4ESC	5ESC	6ESC	7ESC	8ESC	9ESC	10ESC	11ESC	12ESC		
VALORES	R\$ 8,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ 6,500.00	R\$ 5,000.00	R\$ 3,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ 3,000.00	R\$ 2,500.00	R\$ 2,000.00	R\$ 1,600.00	R\$ 1,400.00	R\$ 1,100.00	R\$ 900.00	R\$ 300.00	R\$ 500.00	
CARGO	SECRETARIO	SECRETARIO ADJUNTO	SECRETARIO ESPECIAL	SUBSECRETÁRIO	DIRETOR / SUB PROCURADOR	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO / PARLAMENTAR	PROCURADOR	ASSESSOR TÉCNICO / AUDITOR	COORDENAÇÃO	ASSISTENTE JURÍDICO / OUVIDORES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CHEFE DE SEÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO	F. COMISS.		
SGE	1				2	2		3	1		1	2	3	1	16	2.84
SAÚDE	1	1		4	6				6		9	9	18	18	72	12.79
OBRAS / S.PÚBLICO	1			2	4				8		16	9	19	11	70	12.43
EDUCAÇÃO	1			4	7				10		10	21	19	18	90	15.99
FAZENDA	1				3				7		10	19	12	20	72	12.79
ADMINISTRAÇÃO	1				4				5		4	7	5	15	41	7.28
PROGER	1				4		8		4	7	3	5	1	2	33	5.86
COGER	1			1	2			2	2		1	2	2	2	15	2.66
SAGAT			1		1				2		1		2	5	12	2.13
SALP			1	1					4		2		3	10	21	3.73
SEPRO			1		1				3		1			2	8	1.42
SETDE			1		3						3	3		3	13	2.31
SASDH			1		2			1	3		8	2	5	7	29	5.15
SEGOV	1			1	3	1			7		7	6	2	43	71	12.61
TOTAL	9	1	5	13	42	3	8	6	60	7	76	85	91	157	563	100.00


 AUDIO CHUMBINHO
 PREFEITO MUNICIPAL

SGE	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -	R\$ 7,500.00	R\$ 2,000.00	R\$ -	R\$ 1,400.00	R\$ 2,200.00	R\$ 2,700.00	R\$ 300.00	R\$ 38,100.00	4.50
SAÚDE	R\$ 8,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -	R\$ 20,000.00	R\$ 21,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,000.00	R\$ -	R\$ 12,600.00	R\$ 9,900.00	R\$ 16,200.00	R\$ 5,400.00	R\$ 112,100.00	13.25	
OBRAS	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,000.00	R\$ 14,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,000.00	R\$ -	R\$ 22,400.00	R\$ 9,900.00	R\$ 17,100.00	R\$ 3,300.00	R\$ 100,700.00	11.90	
EDUCAÇÃO	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,000.00	R\$ 24,500.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,000.00	R\$ -	R\$ 14,000.00	R\$ 23,100.00	R\$ 17,100.00	R\$ 5,400.00	R\$ 132,100.00	15.61	
FAZENDA	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,500.00	R\$ 10,500.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,000.00	R\$ -	R\$ 14,000.00	R\$ 20,900.00	R\$ 10,800.00	R\$ 6,000.00	R\$ 84,200.00	9.95	
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,000.00	R\$ -	R\$ 5,600.00	R\$ 7,700.00	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ 54,300.00	6.42	
PROGER	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,000.00	R\$ -	R\$ 24,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ 11,200.00	R\$ 4,200.00	R\$ 5,500.00	R\$ 900.00	R\$ 600.00	R\$ 72,400.00	8.56	
COGER	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ 1,400.00	R\$ 2,200.00	R\$ 1,800.00	R\$ 600.00	R\$ 35,000.00	4.14	
SAGAT	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,500.00	R\$ -	R\$ 3,500.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,000.00	R\$ -	R\$ 1,400.00	R\$ -	R\$ 1,800.00	R\$ 1,500.00	R\$ 17,700.00	2.09	
SALP	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,500.00	R\$ 5,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ 2,800.00	R\$ -	R\$ 2,700.00	R\$ 3,000.00	R\$ 27,000.00	3.19	
SEPRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,500.00	R\$ -	R\$ 3,500.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,000.00	R\$ -	R\$ 1,400.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 17,000.00	2.01	
SETDE	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,500.00	R\$ -	R\$ 10,500.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,200.00	R\$ 3,300.00	R\$ -	R\$ 900.00	R\$ 24,400.00	2.88	
SASDH	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,500.00	R\$ -	R\$ 7,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,500.00	R\$ 6,000.00	R\$ 11,200.00	R\$ 2,200.00	R\$ 4,500.00	R\$ 2,100.00	R\$ 41,000.00	4.85	
SEGOV	R\$ 8,000.00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,000.00	R\$ 10,500.00	R\$ 3,500.00	R\$ -	R\$ 14,000.00	R\$ -	R\$ 9,800.00	R\$ 6,600.00	R\$ 1,800.00	R\$ 12,900.00	R\$ 72,100.00	8.52	
TOTAL	R\$ 72,000.00	R\$ 7,000.00	R\$ 27,500.00	R\$ 65,000.00	R\$ 147,000.00	R\$ 10,500.00	R\$ 24,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ 120,000.00	R\$ 11,200.00	R\$ 106,400.00	R\$ 93,500.00	R\$ 81,900.00	R\$ 47,100.00	R\$ 828,100.00	R\$ 97.87
														PREF + VICE	R\$ 18,000.00	2.13
															R\$ 846,100.00	100.00


 AUDIO CHUMBINHO
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de São Pedro da Aldeia, extingue o transforma órgãos e funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Município de São Pedro da Aldeia, conforme abaixo discriminado:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	CAMSPA
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	PMSPA
02.01.00	PROCURADORIA GERAL	PROGER
02.02.00	CONTROLADORIA GERAL	COGER
02.03.00	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	SGE
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SEFAZ
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECEL
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO	SEUSP
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SESAU
02.09.00	SECRETARIA DE GOVERNO	SEGOV
02.10.00	SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS	SEPRO
02.11.00	SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO TRABALHO E RENDA	SAGAT
02.12.00	SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SETED
02.13.00	SECRETARIA ESPECIAL DE AMBIENTE, LAGOA E PESCA	SEALP
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	SASDH
02.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FMS
02.16.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FMDCA
02.18.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DOS DIREITOS HUMANOS	FMDIH
02.19.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FMMA
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	FMMH
02.21.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	FUNTUR
03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	PREVISPA

Parágrafo único - Em virtude do disposto nesta Lei, ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas relacionados nos Anexos I e II, com as nomenclaturas, padrões e quantidade de vagas.

Art. 2º - A Estrutura do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal constitui-se dos Cargos Públicos discriminados pelas denominações, grupos de classes, quantitativos e valores de vencimento e de remuneração, bem como pelas funções de confiança com os respectivos níveis de retribuição, na forma discriminada nos Anexos I e II desta Lei.

SEÇÃO ÚNICA DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para os fins desta Lei adotam-se os seguintes conceitos e definições:

I. Cargo em Comissão: o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinado ao desempenho das atribuições de secretariado, direção, chefia e assessoramento superiores da estrutura, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos nesta Lei Complementar;

II. Função de Confiança: a função a ser exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, mediante livre designação e dispensa pelo Prefeito Municipal, para atender encargos de atribuições de assessoramento de nível intermediário somando o valor

III. Função Gratificada: a função a ser exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, mediante livre designação e dispensa pelo Prefeito Municipal, para atender encargos de atribuições de secretários, subsecretários, diretorias, chefias e assessoramento.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - Os Cargos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal são identificados pelas denominações e distribuídos por grupos ocupacionais, classes de cargos, quantitativos, níveis de vencimento e valores de remuneração correspondentes, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - As atribuições e funções dos cargos constantes no Anexo I serão determinadas por meio de Decreto a ser editado e publicado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 5º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios e requisitos para o provimento, quando houver, e também ao seguinte:

I. Os Servidores da Prefeitura Municipal investidos nos cargos em comissão constantes do Anexo I receberão, a título de função gratificada, a quantia correspondente a diferença entre o valor da comissão do cargo ocupado e o seu salário de servidor efetivo.

II. Ao ser exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função de confiança, o servidor retornará ao seu cargo de origem.

III. Os Servidores da Prefeitura Municipal investidos nos cargos de função de confiança constantes dos Anexos I e II receberão, a título de função de confiança, a quantia correspondente ao salário de servidor efetivo mais o valor.

IV. O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração da Prefeitura Municipal.

DO ATO DE PROVIMENTO

Art. 6º - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei Complementar ocorrerá de Ato de Prefeito Municipal, observada a existência da vaga e limite fixado para a despesa com pessoal:

Parágrafo único - O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

- I - fundamento legal;
- II - nome completo e número do CPF do nomeado;
- III - denominação do cargo provido;
- IV - forma de provimento;
- V - nível de vencimento do cargo;

Art. 7º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, depois de publicado o ato de nomeação.

Art. 8º - A nomeação ocorrerá:

I - em comissão, para cargos de confiança vagos.

Art. 9º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no final deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado previstos no Decreto Executivo Municipal.

§ 1º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 2º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 10 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, e o seu início se dará concomitantemente com a posse.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11 - Fica o Prefeito Municipal autorizado por meio de Ato do Executivo a completar, o Quadro de Pessoal previsto nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar, criar ou extinguir cargos, modificar-lhes a atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá-la com as necessidades de organização do Poder Executivo.

Art. 12 - As competências e funções dos Órgãos do Poder Executivo serão discriminadas por meio de Ato do Executivo Municipal.

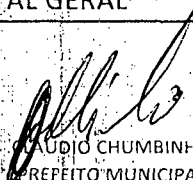
Art. 13 - Esta LEI COMPLEMENTAR entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 82, de 28 de janeiro de 2011.

ANEXO I					
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS					
ESCALÃO	CODIGO	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO	VALOR MENSAL
1EA	CC1	SECRETÁRIO	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
1EA	CC1	PROCURADOR GERAL	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1EA	CC1	CONTROLADOR GERAL	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1EB	CC2	SECRETÁRIO ADJUNTO	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1EC	CC3	SECRETÁRIO ESPECIAL	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
2ESC	CC4	SUBSECRETÁRIO	13	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00
3ESC	CC5	DIRETOR	38	R\$ 3.500,00	R\$ 133.000,00
3ESC	CC5	SUBPROCURADOR	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
4ESC	CC6	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
4ESC	CC6	ASSESSOR PARLAMENTAR	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5ESC	CC7	PROCURADOR JURÍDICO	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
6EA	CC8	ASSESSOR TÉCNICO	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
6EB	CC8	AUDITOR	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7ESC	CC9	COORDENADOR	60	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
8ESC	CC10	ASSISTENTE JURÍDICO	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
8ESC	CC10	OUVIDOR	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
9ESC	CC11	CHEFE DE DEPARTAMENTO	76	R\$ 1.400,00	R\$ 106.400,00
10ESC	CC12	CHEFE DE SEÇÃO	85	R\$ 1.100,00	R\$ 93.500,00
11ESC	CC13	CHEFE DE SERVIÇO	91	R\$ 900,00	R\$ 81.900,00
TOTAL			406		R\$ 781.000,00

ANEXO II				
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO	VALOR MENSAL	
PREGOEIRO	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	9	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	157	R\$ 300,00	R\$ 47.100,00	
TOTAL		169	R\$ 53.100,00	

TOTAL GERAL	R\$ 834.100,00
-------------	----------------


 CLAUDIO CHUMBINHO
 PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR SECRETARIA - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

NÍVEL	CC1	CC2	CC3	CC4	CC5	CC6	CC7	CC8	CC9	CC10	CC11	CC12	CC13	CC14	TOTAL	
ESCALÃO	1EA	1EB	1EC	2ESC	3ESC	4ESC	5ESC	6ESC	7ESC	8ESC	9ESC	10ESC	11ESC	12ESC		
VALORES	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	
CARGO	SECRETARIO	SECRETARIO ADJUNTO	SECRETARIO ESPECIAL	SUBSECRETÁRIO	DIRETOR / SUB PROCURADOR	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO / PARLAMENTAR	PROCURADOR	ASSESSOR TÉCNICO / AUDITOR	COORDENAÇÃO	ASSISTENTE JURÍDICO / OUVIDORES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CHEFE DE SEÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO	F. COMISS.		
SGE	1				2	2		3	1		1	2	3	1	16	2,84
SAÚDE	1	1		4	6				6		9	9	18	18	72	12,79
OBRAS / S.PÚBLICO	1			2	4				8		16	9	19	11	70	12,43
EDUCAÇÃO	1			4	7				10		10	21	19	18	90	15,99
FAZENDA	1				3				7		10	19	12	20	72	12,79
ADMINISTRAÇÃO	1				4				5		4	7	5	15	41	7,28
PROGER	1				4		8		2	7	3	5	1	2	33	5,86
COGER	1			1	2			2	2		1	2	2	2	15	2,66
SAGAT			1		1				2		1			5	12	2,13
SALP			1	1					4		2		3	10	21	3,73
SEPRO					3				3		1			2	8	1,42
SETDE					3						3			3	13	2,31
SASDH					2			1	3		6		5		29	5,15
SÉGOV					3				7		7	6	2	43	71	12,61
TOTAL	9	1	5	13	42	3	8	6	60	7	76	85	91	157	563	100,00

Alcides
ALCIDES CHUMBINHO
PREFEITO MUNICIPAL

SGE	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.700,00	R\$ 900,00	R\$ 38.100,00	4,50
SAÚDE	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ 2.600,00	R\$ 9.900,00	R\$ 16.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 112.100,00	13,25
OBRAS	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.000,00	R\$ -	R\$ 22.400,00	R\$ 9.900,00	R\$ 17.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 100.700,00	11,90
EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 24.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ 23.100,00	R\$ 17.100,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 132.100,00	15,61
FAZENDA	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 20.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 84.200,00	9,95
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 5.600,00	R\$ 7.700,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.300,00	6,42
PROGER	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 24.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.500,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 72.400,00	8,56
COGER	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 600,00	R\$ 35.000,00	4,14
SAGAT	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 17.700,00	2,09
SALP	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00	3,19
SEPRO	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 17.000,00	2,01
SETDE	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 10.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 24.400,00	2,88
SASDH	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 11.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 41.000,00	4,85
SÉGOV	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 9.800,00	R\$ 6.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 12.900,00	R\$ 72.100,00	8,52
TOTAL	R\$ 72.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 27.500,00	R\$ 65.000,00	R\$ 147.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 106.400,00	R\$ 83.500,00	R\$ 81.900,00	R\$ 47.100,00	R\$ 828.100,00	97,87
															PREF + VICE	2,13
															R\$ 846.100,00	100,00

Alcides
ALCIDES CHUMBINHO
PREFEITO MUNICIPAL

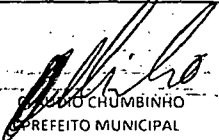
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(De acordo com os artigos 15, 16 e 17 LRF)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARGOS	QUANT CARGOS	QUANT MESES	MANDATO 2013/2016 MÊS	2013	2014	2015	TOTAL
SECRETÁRIO	7	13,33	56.000,00	746.480,00	783.804,00	822.994,20	2.353.278,20
PROCURADOR GERAL	1	13,33	8.000,00	106.640,00	111.972,00	117.570,60	336.182,60
CONTROLADOR GERAL	1	13,33	8.000,00	106.640,00	111.972,00	117.570,60	336.182,60
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	13,33	7.000,00	93.310,00	97.975,50	102.874,28	294.159,78
SECRETÁRIO ESPECIAL / SUPERINTENDENTE	5	13,33	27.500,00	366.575,00	384.903,75	404.148,94	1.155.627,69
SUBSECRETÁRIO	13	13,33	65.000,00	866.450,00	909.772,50	955.261,13	2.731.483,63
DIRETOR	38	13,33	133.000,00	139.650,00	146.632,50	153.964,13	440.246,63
PROCURADOR JURÍDICO	8	13,33	24.000,00	319.920,00	335.916,00	352.711,80	1.008.547,80
ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	2	13,33	7.000,00	93.310,00	97.975,50	102.874,28	294.159,78
ASSESSOR PARLAMENTAR	1	13,33	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.858,75	11.033,75
SUBPROCURADOR	4	13,33	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	46.341,75
ASSESSOR TÉCNICO	5	13,33	12.500,00	166.625,00	174.956,25	183.704,06	525.285,31
AUDITOR	1	13,33	2.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	7.881,25
COORDENADOR	60	13,33	120.000,00	1.599.600,00	1.679.580,00	1.763.559,00	5.042.739,00
ASSISTENTE JURÍDICO / OUVIDOR	7	13,33	11.200,00	149.296,00	156.760,80	164.598,84	470.655,64
CHEFE DEPARTAMENTO	76	13,33	106.400,00	1.418.312,00	1.489.227,60	1.563.688,98	4.471.228,58
CHEFE SEÇÃO	85	13,33	93.500,00	1.246.355,00	1.308.672,75	1.374.106,39	3.929.134,14
CHEFE DE SERVIÇO	91	13,33	81.900,00	1.091.727,00	1.146.313,35	1.203.629,02	3.441.669,37
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	157	13,33	47.100,00	627.843,00	659.235,15	692.196,91	1.979.275,06
PREGOEIRO	3	13,33	1.500,00	19.995,00	20.994,75	22.044,49	63.034,24
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO	9	13,33	4.500,00	59.985,00	62.984,25	66.133,46	189.102,71
TOTAL DA DESPESA ANUAL (NOVA ESTRUTURA)	575		834.100,00	9.239.413,00	9.701.383,65	10.186.452,83	29.127.249,48
ORÇAMENTO FISCAL PREVISTO PARA O TRIÊNIO				147.457.382,71	154.092.964,93	161.027.148,35	462.577.495,99
% ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				6,27%	6,30%	6,33%	18,89%

Declaro despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos na LDO bem como equilíbrio orçamentário, nos termos do art. 16 e 17 da LRF.


PAULO CHUMBINHO
PREFEITO MUNICIPAL